

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 008/2023
DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2640/2022, de 19.10.2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), em conformidade com as disposições do art. 18 da Lei Municipal n.º 2640/2022, de 19.10.2022, classificado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0901	339039000000	2181	200.000,00
1101	339092000000	2014	50.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais) classificado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0801	339039000000	2098	250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 12 DE JANEIRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE JANEIRO DE 2023

Jose Valter Picoloto
Secretário da Fazenda

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 009/2023
DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os FERIADOS e os PONTOS FACULTATIVOS, do ano de 2023, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados de natureza essencial, disciplinados na Lei Municipal nº 2.112/2012, a saber:

- I. 01 de janeiro, domingo, Confraternização Universal (feriado nacional)
- II. 20 de fevereiro, segunda-feira, que antecede o Carnaval (ponto facultativo);
- III. 21 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 19 de março, domingo, dia de São José, Padroeiro do Município (feriado municipal);
- V. 07 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado municipal);
- VI. 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 1º de maio, segunda-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- VIII. 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
- IX. 09 de junho, sexta-feira, data posterior a Corpus Christi (ponto facultativo);
- X. 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI. 08 de setembro, sexta-feira, data posterior a Independência do Brasil (ponto facultativo);
- XII. 10 de setembro, domingo, Emancipação Político-Administrativa do Município (feriado municipal);
- XIII. 20 de setembro, quarta-feira, Data Magna Estadual (feriado estadual);
- XIV. 12 de outubro, quinta-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV. 13 de outubro, sexta-feira, data posterior ao Dia de Nossa Senhora Aparecida (ponto facultativo);

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- XVI. 28 de outubro, sábado, comemoração do Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVII. 02 de novembro, quinta-feira, Finados (feriado nacional);
- XVIII. 03 de novembro, sexta-feira, data posterior ao dia de Finados (ponto facultativo);
- XIX. 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XX. 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional); e

Art. 2º O dia em que não haverá expediente, 29 de dezembro, também alcança os serviços considerados essenciais.

Art. 3º Ficarà a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 12 DE JANEIRO DE 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE JANEIRO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente